



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0011 Julg Hab

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0207/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2019.


Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às onze horas na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, através do Decreto nº 321/2019 de 12/08/2019 composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello e demais membros, para procederem a análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 0011/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a **Ampliação e Modernização da quadra de esportes do Bairro Bela Vista, 1ª etapa da obra, no Município de Xanxerê, com área da edificação de 945,11 m², com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 843822/2017 – Operação 1037971-73 com a Caixa Econômica Federal. A qualificação técnica das empresas foi analisada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura o Sr. Leandro Marzari Silva. Após a análise dos documentos e apontamentos, a comissão resolve:

1. **INABILITAR** a empresa **ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME**, por **não ter apresentado atestado(s) ou certidão(ões)** fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a **proponente executado obras**, com características compatíveis com o objeto desta licitação, conforme exigido no item 5.4.3 do Edital, tendo apresentado somente atestados em nome do profissional responsável técnico da empresa. **Por não ter apresentado** a Garantia da proposta conforme item 5.7 do Edital (Apresentou comprovante de depósito efetuado na Tomada de Preços nº 0010/2019). Quanto a não apresentação do índice de Grau de Endividamento, a comissão com base no balanço apresentado, calculou e verificou que o proponente atende ao item 5.9 do Edital.
2. **HABILITAR** a empresa **MOLDASA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA ME**, por ter cumprido com todos os requisitos de habilitação do item 5 do edital. Quanto a não ter apresentado Visto da empresa no CREA no Estado de Santa Catarina, o edital no item 5.4.1.1. "A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e **apresentar no ato da assinatura do Contrato**, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina. A comissão consultou o CREA de SC e verificou que a empresa possui registro e está regular no CREA/SC sob o nº 117220-2. Quanto a última alteração contratual apresentada, verificou que está devidamente atualizada no CREA. A empresa apresentou renúncia de prazo de recurso da fase de habilitação.
3. **HABILITAR** a empresa **L.S.W. SERVIÇOS LTDA EPP**, por ter cumprido com todos os requisitos de habilitação do item 5 do edital.

Conforme acima, ficam **HABILITADAS** para a próxima fase do Certame as empresas **L.S.W. SERVIÇOS LTDA EPP e MOLDASA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA ME**. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos e concede prazo legal 05 cinco dias úteis para recurso. Eu Munique Friederich, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 16 de dezembro de 2019.


JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente


MUNIQUE FRIEDERICH
Secretária


DANIEL STRADA
Equipe de apoio